TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos instaurada pelo Ato nº 779/04, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral publicado no D.O.E.R.J. em 29/12/04, alterado pelos Atos 385/11 e 444/11, publicados no D.J.E. de 16/05/11 e 27/06/11.

ATA DE REUNIÃO nº 072

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e treze, às dezesseis horas, na Sala de Cursos da COEDE – 2º andar/prédio 194, reuniram-se extraordinariamente os membros da Comissão, os servidores Rodrigo Costa Japiassu, Cláudio Felipe Alexandre Magióli Núñez, Débora Espínola Martins, Isabel Cristina Pinto Ferreira, Luciana Nogueira da Silva Chimento, Márcio André Campos Bolton e Sheyla Rodrigues Rosa para, sob a Presidência do primeiro, darem início aos trabalhos da Comissão, instaurada pelo Ato nº 779/04 (alterado pelos Atos 385/11 e 444/11) da Presidência deste Tribunal. Foi registrado que: a) O presidente da Comissão informou aos demais membros que o servidor Bruno Andrade (então chefe da Seção de Apoio às ZE´s) encaminhou e-mail com diversas dúvidas acerca da orientação a ser dada às ZE´s, após a exclusão do item 219.2 da TTDD, encaminhando as seguintes perguntas: "(...) como devemos orientar os cartórios eleitorais que têm disquetes ou outras mídias de urna eletrônica que não entraram no procedimento de descarte do TSE e não se adequam ao pleito de 2012 por não terem sido utilizadas naquele pleito? Devem ser colocados no descarte em algum outro item? Não devem ser colocados no descarte por não serem considerados documentos, logo podem ser eliminados sem qualquer procedimento específico? Devem aguardar ulterior posicionamento desta Comissão sobre o tema? Devem ser recolhidos pela STI? Devem buscar na legislação específica da eleição em que foram utilizados para identificar a existência de algum prazo específico para descarte? Devem buscar informações quanto a existência ou não de recurso referente aos pleitos em que tais mídias foram utilizadas? Os editais que já estão publicados, com prazo correndo e ainda não aprovada sua regularidade pela Corregedoria devem ser retificados ou tal medida só deve ser tomada após a publicação de tal decisão? Caso ainda apareça nos editais publicados neste meio tempo o aludido item, devemos determinar a retificação? De que forma?". No dia 22/08/2013, o presidente da Comissão e o membro Cláudio reuniram-se com os servidores André Goulart (SEURNA), Antonio Oliveira (SEVOTI) e Érica Marins (COJUP). Nessa reunião, foi esclarecido que, após a eliminação do item 219.2 da TTDD: a.1) Como chegou-se ao entendimento de que a informação das mídias de urnas eletrônicas estaria armazenada nos respectivos sistemas eleitorais, essas mídias conteriam, na verdade, cópias de documentos digitais e, portanto, tais mídias poderiam ser eliminadas sem a necessidade de serem incluídas no procedimento de eliminação de documentos das ZE´s, ficando tal eliminação a critério do juiz eleitoral; a.2) A STI deverá regulamentar o uso das Memórias de Resultado; a.3) Deverão ser verificados os eventuais recursos referentes aos pleitos eleitorais em que tais mídias foram utilizadas; a.4) A CRE providenciará a publicação de Aviso Intranet, informando a exclusão do item 219.2 da TTDD, esclarecendo, ainda, quanto à possibilidade de agendamento com a Seção de Administração de Edifícios/NUAD para a realização adequada da eliminação dessas mídias, obedecendo a critérios de responsabilidade socioambiental e em conformidade com a legislação eleitoral. Quanto aos Editais (de Ciência de Eliminação de Documentos), a Comissão chegou ao entendimento de que deve-se orientar as Zonas Eleitorais a não mais incluírem o item 219.2 no respectivo Edital, tendo em vista a iminente exclusão desse item da TTDD deste Tribunal. Deliberou-se à unanimidade pela aprovação das

respostas supramencionadas, com posterior ciência à SEAAZE e, após, envio à Diretoria-Geral do protocolo nº 281.081/2012 com minuta de Ato para eliminação do item 219.2 da TTDD. b) Foi recebido o Memorando CRE nº 211/2013 (Prot. nº 125.056/2013), solicitando diversas alterações de classificações pertencentes ao item 212 da TTDD, quais sejam: 212.1, 212.2, 212.3, 212.4, 212.5, 212.6, 212.7, 212.8, 212.9.1 e 212.9.2. Após a análise das alterações propostas pela CRE, deliberou-se à unanimidade pela aprovação dessas alterações, elaborando-se minuta de Ato para encaminhamento à Diretoria-Geral. Nada mais a ser tratado, a presente reunião foi encerrada às 17:10 h, sendo a próxima reunião marcada para o dia 26 de setembro de 2013, às 15:30 h, na Sede do Tribunal. Eu,_____, Luciana Nogueira da Silva Chimento, membro da Comissão nesta data, digitei a presente Ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os membros.

Rodrigo Costa Japiassu
Presidente da Comissão

Cláudio Felipe Alexandre Magióli Núñez
Membro da Comissão

Débora Espínola Martins
Membro da Comissão

Isabel Cristina Pinto Ferreira
Membro da Comissão

Luciana Nogueira da Silva Chimento
Membro da Comissão

Marcio André Campos Bolton
Membro da Comissão

Sheyla Rodrigues Rosa
Membro da Comissão